



## PUBLICAÇÃO

Constitui-se a publicação da legislação vigente  
na forma da Lei nº 1.119, de 06 de julho de 2015,  
na data de publicação da presente Lei.  
06/07/15  
atualizado em 06/07/15  
O Secretário Municipal, Carlos F. da Silva,  
há de assinar, em 06/07/15  
Responsável

## LEI MUNICIPAL Nº 1.119

de 06 de julho de 2015

**"Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão ou confiança e faz alterações de cargos transitórios já existentes na Estrutura Administrativa do Município de Mirabela/MG e contém outras providências"**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

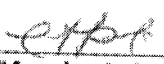
**Art. 1º)** - Ficam criadas, no Quadro Geral de Pessoal Transitório do Município de Mirabela/MG, segundo o Anexo I, da Lei nº 019/2015 -, 24 (vinte e quatro) cargos de Chefe de Seção, Grupo Chefias Administrativas, com vencimento mensal de R\$ 1.247,00 (mil, duzentos e quarenta e sete reais) e 01 (uma) vaga de Diretor de Departamento I, Grupo Diretores, com vencimento mensal de R\$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais), preservando, integralmente, as atribuições dos cargos, exigência escolar, forma de recrutamento e carga horária constantes no dito Anexo da já referida Lei nº 019/2015.

**Parágrafo Único:** são atribuições do cargo de Diretor de Departamento I: "planejamento, organização e coordenação das atividades das seções administrativas" e de Chefe de Seção: "assistir a Chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e/ou técnica, executando e acompanhando o desenvolvimento das tarefas em sua área de lotação", dentre outras correlatas que poderão ser ditas no interesse da administração pública.

**Art. 2º)** - Ficam extintos os cargos em comissão de Assessor Jurídico, Assessor de Comunicação de Eventos, constante do Anexo III, da Lei nº 833/2005; cargos em comissão de Assistente Social, Engenheiro Civil, Contador e Arquiteto, constantes do Anexo VII, da Lei nº 833/2005; cargos de Tesoureiro, Assessor de Gabinete e Chefe de Divisão Administrativa, constantes do Anexo II, da Lei nº 834/2005, com as alterações consignadas nas Leis nº 854/2006 e 865/2007; cargo de Gerente Executivo de Saúde, constante da Lei nº 1007/2012; Gerente Executivo de Educação, Gerente Executivo de Assistência Social e Gerente Executivo Municipal, constantes da Lei nº 1008/2012.

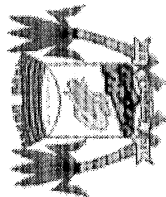
**Art. 3º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 6 de julho de 2015.

  
**Carlúcio Mendes Leite**

= Prefeito Municipal de Mirabela =

  
**Marcos André Ferreira de Oliveira**  
= Secretário Municipal =



Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.119 DE 06 DE JULHO DE 2015

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL TRANSITÓRIO (COMISSÃO, CONFIANÇA, CONTRATADO)

| GRUPO                  | CARGO                       | ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO                                                                                                                                     | ESCOLARIDADE DE EXIGÍVEL | FORMA DE RECRUTAMENTO | CARGOS ANTERIORES | NOVAS VAGAS | CARGOS | CARGA HORÁRIA      | SALÁRIO E FORMA |
|------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|--------|--------------------|-----------------|
| DIRETORES              | DIRETOR DE DEPARTAMENTO - I | Planejamento, organização e coordenação das atividades das seções administrativas                                                                                | 1º GRAU                  | AMPLO                 | 02                | 01          | 03     | Fixada por Decreto | R\$ 2.176,00    |
| CHEFES ADMINISTRATIVAS | CHEFE DE SEÇÃO              | Assistir a chefia imediata, em assuntos de natureza administrativa e/ou técnica, executando e acompanhando o desenvolvimento das tarefas em sua área de lotação. | 1º GRAU                  | AMPLO                 | 06                | 24          | 30     | Fixada por Decreto | R\$ 1.247,00    |

AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
COM A ORIGINAL.

Mirabela, 25 de 08 de 20 15

SERVIDOR PÚBLICO

www.mirabela.mg.gov.br - Av. Waldemar Rabelo da Silva, 02 - Centro - Mirabela - MG  
39420-000 - Telefone: (38) 3239-1288 - Fax: (38) 3239-1330 - E-mail: [procuradoriageral@mirabela.mg.gov.br](mailto:procuradoriageral@mirabela.mg.gov.br)